CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
Gabinete 01 – Ronaldo da 33 – PDT
ronaldoalvesda33@gmail.com

PROJETO DE LEI Nº 114/2025

Dispõe sobre a vedação à nomeação para cargos em comissão e à contratação, no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Marabá, de pessoas condenadas nas condições previstas na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marabá, no uso das atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, institui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica vedada a nomeação para cargos em comissão, bem como a contratação, por tempo determinado ou indeterminado, de pessoas que tenham sido condenadas, com sentença transitada em julgado, por infrações previstas na **Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha)**, no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Marabá.

Art. 2º A vedação de que trata o art. 1º aplica-se até o cumprimento integral da pena.

Art.3º Para fins desta Lei, entende-se por:
I – **Cargos em comissão**: aqueles de livre nomeação e exoneração;
II – **Contratos administrativos**: todos os contratos firmados com pessoas físicas, inclusive temporários, regidos por normas municipais ou federais;
III – **Administração pública indireta**: autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista municipais.

Art. 4º O servidor nomeado ou contratado que venha a ser condenado nas condições previstas nesta Lei deverá ser exonerado ou ter seu contrato rescindido imediatamente após o trânsito em julgado da sentença penal condenatória.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nessa esteira, submeto a presente iniciativa à apreciação dos nobres pares, para seu regular trâmite e, ao final, sua aprovação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

Gabinete 01 – Ronaldo da 33 – PDT
ronaldoalvesda33@gmail.com

Plenário, 11 de Junho de 2025

RONALDO ALVES ARAUJO:27938700215
Assinado de forma digital por RONALDO ALVES ARAUJO:27938700215
Dados: 2025.06.12 11:42:56 -03'00'

Ronaldo Alves Araújo
Vereador – PDT
CMM

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
Gabinete 01 – Ronaldo da 33 – PDT
ronaldoalvesda33@gmail.com

Justificativa

O presente Projeto de Lei tem como objetivo reforçar o compromisso do Município de Marabá com a promoção dos direitos humanos, especialmente no que tange à proteção da mulher contra todas as formas de violência. A Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 — conhecida como Lei Maria da Penha — representa um dos maiores avanços na legislação brasileira no combate à violência doméstica e familiar. No entanto, é necessário que os entes federativos adotem medidas complementares para garantir sua efetiva aplicação no âmbito local.

Ao vedar a nomeação e contratação de pessoas condenadas por crimes tipificados na referida lei, a Administração Pública Municipal reafirma seu compromisso com os princípios da moralidade, da dignidade da pessoa humana, da probidade e do respeito aos direitos das mulheres.

É inconcebível que indivíduos que tenham praticado atos de violência doméstica estejam ocupando funções públicas, ainda que em cargos comissionados ou contratos temporários, uma vez que tal condição representa uma ameaça simbólica e prática à política pública de combate à violência de gênero.

Além disso, essa medida contribui para a construção de uma cultura de paz e responsabilidade, transmitindo à sociedade a mensagem de que a violência contra a mulher não será tolerada, nem mesmo de forma indireta, por parte do Poder Público.

Importa destacar que legislações semelhantes já foram aprovadas em diversos municípios brasileiros, como forma de prevenir e coibir esse tipo de conduta, promovendo um ambiente institucional mais ético e comprometido com os direitos fundamentais.

Nessa esteira, submeto a presente iniciativa à apreciação dos nobres pares, para seu regular trâmite e, ao final, sua aprovação.

Plenário, 11 de Junho de 2025.

RONALDO ALVES ARAUJO:27938700215

Assinado de forma digital por RONALDO ALVES ARAUJO:27938700215
Dados: 2025.06.12 11:47:02 -03'00'

Ronaldo Alves Araújo
Vereador – PDT
CMM